



**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 141/2014,  
FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por  
intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA  
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB,  
E O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE.**

O ESTADO DO PARANÁ, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, representada neste ato por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, já qualificados, e o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE**, representado por seu Chefe do Poder Executivo, **AMARILDO RIGOLIN**, já qualificados, de acordo com o conteúdo no protocolo sob nº 13.767.290-1 e com autorização do Senhor Governador do Estado, em 1º de setembro de 2015, no SID 13.643.896-4, com fundamento no Art. 87, inc. XVIII da Constituição Estadual, no art. 133 e seguintes da Lei Estadual 15608/2007 e no art. 4º, §1º, inc. IV do Decreto nº 6191/2012, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 141/2014**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência, redimensionamento das metas, alteração do valor global do Convênio pela redução do valor de contrapartida financeira do município e acréscimo de contrapartida em serviços, com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES EM RAZÃO DO VALOR GLOBAL**

A alínea “d” do inciso II da Cláusula Segunda, na parte que trata das responsabilidades do Município, e o caput da Cláusula Terceira do Convênio passam a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

Para consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

...

II – Ao Município

d) Utilizar os recursos alocados pela SEAB e complementar, a título de contrapartida financeira, o valor de **R\$12.528,00** (doze mil, quinhentos e vinte e oito reais) e a título de contrapartida em serviços, o valor de **R\$13.000,00** (treze mil reais), necessários para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho.”

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONVÊNIO**

O **valor total** do presente Convênio, para a execução do objeto fixado na Cláusula Primeira, é de **R\$188.815,00** (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e quinze reais), sendo que à SEAB cumprirá destinar em parcela única a quantia de **R\$131.887,00** (cento e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais) originários da Dotação Orçamentária 6502.20541043.027 Gestão de Solo e Água em Microbacia - SEAB/BIRD natureza de despesa nº 3340.4101, Fonte nº 142, relacionada ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, empenhado sob o nº 65000000400797-1, e a quantia de **R\$31.400,00** (trinta e um mil e quatrocentos reais) natureza de despesa nº 4440.4101, empenhados sob nº 65000000400427-1 cabendo ao MUNICÍPIO, a título de contrapartida financeira, o valor de **R\$12.528,00** (doze mil, quinhentos e vinte e oito reais) e a título de contrapartida em serviços, o valor de **R\$13.000,00** (treze mil reais), do valor conveniado, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Sétima do Convênio, para **04 de janeiro de 2017**.



**CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO**

Passa a integrar ao Convênio, novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

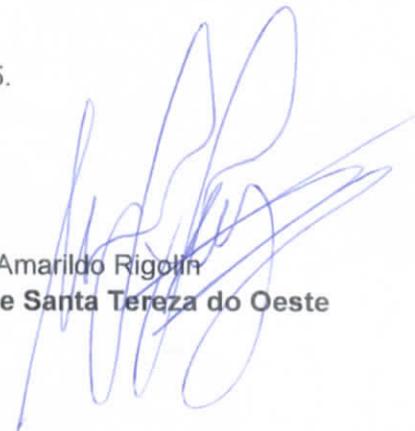
**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 21 de dezembro de 2015.

  
Norberto Anacleto Ortigara,  
Secretário de Estado.

  
Amarildo Rigolin  
Prefeito de Santa Tereza do Oeste

/lrs